



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 309/2014

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 29 / 01 / 2014

Seção N.º 9984

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2014 e no Plano Plurianual 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS	
0702	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.1.048000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte de Recursos	775 - CONVENIO 120/2013 - SEDU/PAM-2013	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2014 um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de até R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS	
0702	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.1.048000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Fonte de Recursos	0 – Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 775	CONVENIO 120/2013 - SEDU/PAM-2013	R\$	300.000,00
-------------------	-----------------------------------	-----	------------

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 5º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS	
0702	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de Recursos	0 – Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2014.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal